



SÍRIO-LIBANÊS

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E
UNIPROFISSIONAL
PROCESSO SELETIVO 2026**



Residência Multiprofissional e Uniprofissional Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Diretor de Ensino e a Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) do **Hospital Sírio-Libanês (HSL)**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que será realizado processo seletivo para o preenchimento das vagas para os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde – modalidades Uniprofissional e Multiprofissional em Saúde (Programas com financiamento via Projeto Vinculado ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde – PROADI-SUS do Ministério da Saúde), no ano de 2026, destinados a profissionais de saúde graduados no Brasil, bem como brasileiros e estrangeiros portadores de diploma revalidado por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), de acordo com as normas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), na conformidade da legislação pertinente em vigor, além das regras deste edital.

2. PRINCIPAIS ETAPAS

2.1. INSCRIÇÕES: De **10.09.2025 a 14.10.2025**, No site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato.

2.2. PROVA OBJETIVA: Dia **23.11.2025** no período da tarde nas cidades de: São Paulo/SP, Rio de Janeiro/RJ, Belém/PA, Belo Horizonte/MG, Fortaleza/CE, Porto Alegre/RS, Salvador/BA e Brasília/DF.

2.3. COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, COMISSÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA IDENTIDADE DE GÊNERO OU AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL: realizada em data a ser definida pelo HSL, com os candidatos(as) das vagas reservadas e que forem aprovados na Prova Objetiva.

2.4. ENTREVISTA COM ANÁLISE E ARGUIÇÃO DE CURRICULUM VITAE : Envio dos documentos: de **10.09.2025 à 14.10.2025**, No site www.vunesp.com.br , na Área do Candidato.



Residência Multiprofissional e Uniprofissional Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O Processo Seletivo do HSL será constituído por **Prova Objetiva**, Análise das Comissões de Heteroidentificação, Identidade de Gênero ou Avaliação Biopsicossocial, conforme o caso, e **Entrevista com Análise e Arguição de *Curriculum Vitae***.

3.2. A **Prova Objetiva**, a Análise das Comissões de Heteroidentificação, Identidade de Gênero ou Avaliação Biopsicossocial serão conduzidas com o apoio da Fundação VUNESP, enquanto a **Entrevista com Análise e Arguição de *Curriculum Vitae*** será conduzida diretamente pelo HSL.

3.3. As regras deste Edital se aplicam indistintamente aos inscritos para a ampla concorrência e para as vagas reservadas, as quais serão regidas pelo regramento do item 4.1.

3.3.1. Embora as regras do item 4.1 devam ser observadas apenas pelos inscritos para as vagas reservadas, a ocupação de tais vagas, com a inscrição ou aprovação de candidatos, conforme o caso, poderá afetar o número de vagas disponíveis para ampla concorrência.

3.4. Todos os candidatos inscritos, inclusive para vagas reservadas, apenas prosseguirão no certame caso obtenham aproveitamento mínimo de 50 pontos na **Prova Objetiva** e 50 pontos na **Entrevista com Análise e Arguição de *Curriculum Vitae*** do Programa de Residência em que estiverem inscritos.

3.4.1. Os(as) candidatos(as) que não obtiverem o aproveitamento mínimo descrito no item 3.4 serão eliminados do certame e não prosseguirão para a etapa subsequente.

3.5. Os(as) candidatos(as) serão classificados em ordem decrescente, conforme critérios previstos no item 10 deste Edital.

3.5.1. A alocação das vagas do Programa de Residência observará o regramento de vagas reservadas previsto no item 4.1.

3.5.2. Os(as) candidatos(as) aprovados no Processo Seletivo de 2025 e que forem incorporados neste mesmo ano às Forças Armadas deverão manifestar seu desejo em assumir a vaga no ano subsequente (2026) até o dia 28 de julho de 2025, nos termos da Resolução CNRM nº 04, de 30 de



Residência Multiprofissional e Uniprofissional Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

setembro de 2011, para que sejam garantidas as vagas correspondentes ao respectivo curso de Residência para o ano de 2026.

3.5.3. Caso haja desistência de algum candidato(a) na situação descrita no item 3.5., a vaga correspondente será somada à quantidade de vagas disponibilizadas para o respectivo curso e será preenchida de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) aprovados.

3.6. Todos os pedidos de esclarecimento sobre o Processo Seletivo deverão ser realizados exclusivamente por meio do Atendimento ao Candidato da VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, dias úteis, das 08 às 18 horas (horário de Brasília), ou pelo link “Fale Conosco” disponível no site www.vunesp.com.br.

4. CONDIÇÕES DE OFERTA DOS PROGRAMAS

4.1. As vagas existentes serão alocadas no **Hospital Sírio-Libanês, São Paulo/capital**, e providas de acordo com a relação de vagas abaixo indicadas:

Programas**	Duração	Total de vagas
Residência Multiprofissional - Cuidado à Saúde da Criança e do Adolescente - Enfermagem	2 anos	3
Residência Multiprofissional - Cuidado à Saúde da Criança e do Adolescente - Fisioterapia	2 anos	1
Residência Multiprofissional - Cuidado à Saúde da Criança e do Adolescente - Nutrição	2 anos	1
Residência Multiprofissional - Cuidado à Saúde da Criança e do Adolescente - Psicologia	2 anos	1
Residência Multiprofissional - Paciente Crítico - Enfermagem	2 anos	6
Residência Multiprofissional - Paciente Crítico - Farmácia	2 anos	3
Residência Multiprofissional - Paciente Crítico - Fisioterapia	2 anos	3
Residência Multiprofissional - Paciente Crítico - Nutrição	2 anos	3
Residência Multiprofissional - Paciente Oncológico - Enfermagem	2 anos	4
Residência Multiprofissional - Paciente Oncológico - Farmácia	2 anos	2
Residência Multiprofissional - Paciente Oncológico - Fisioterapia	2 anos	2
Residência Multiprofissional - Paciente Oncológico - Nutrição	2 anos	2
Residência Multiprofissional - Paciente Oncológico - Psicologia	2 anos	2
Residência Uniprofissional da Saúde - Biomedicina/Diagnóstico por Imagem	2 anos	8
Residência Uniprofissional da Saúde - Enfermagem Clínico-Cirúrgica	2 anos	8
Residência Uniprofissional da Saúde - Enfermagem em Cardiologia	2 anos	6
Residência Uniprofissional da Saúde - Enfermagem em Centro Cirúrgico e Centro de Material e de Esterilização	2 anos	4
Residência Uniprofissional da Saúde - Enfermagem em Urgência e Emergência	2 anos	8
Residência Uniprofissional da Saúde - Física Médica em Radioterapia	2 anos	2

**Todos os Programas de Residência apoiados pelo PROADI-SUS deverão seguir a Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, que institui o Programa de Ações Afirmativas do Ministério da Saúde.



Residência Multiprofissional e Uniprofissional Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

5. INSCRIÇÕES

5.1. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) declarará, sob as penas da lei, que:

(i). Concluiu o curso de graduação em Enfermagem, Fisioterapia, Farmácia, Nutrição, Psicologia, Biomedicina, Física ou Física Médica, e possui diploma válido registrado pelo Ministério da Educação – MEC; pelo Ministério da Educação – MEC, até a data de matrícula no Programa pretendido; ou

(ii). Obteve revalidação do seu diploma segundo as leis vigentes.

5.2. A inscrição deverá ser efetuada no período **das 10h00 de 10.09.2025 às 23h59min de 14.10.2025**, exclusivamente pela internet no site www.vunesp.com.br.

5.2.1. Não será permitida inscrição em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.3. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o(a) candidato(a) não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

5.4. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá atender a todos os requisitos exigidos neste Edital.

5.5. No ato de inscrição, o(a) candidato(a) deverá escolher o local para realização da **Prova Objetiva** da 1ª fase entre as localidades disponíveis: Belém/PA, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF, Fortaleza/CE, Porto Alegre/RS, Rio de Janeiro/RJ, Salvador/BA e São Paulo/SP.

5.5.1. O local para realização da prova não poderá ser alterado pelo(a) candidato(a) depois da efetivação da inscrição.

5.6. Não será permitida, em hipótese alguma, troca do programa pretendido, após a efetivação da inscrição.



Residência Multiprofissional e Uniprofissional Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

5.7. O(a) candidato(a) que se inscrever para mais de um Programa será considerado ausente naquele em que não comparecer à **Prova Objetiva**, sendo eliminado do certame para o respectivo Programa.

5.8. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá:

- a)** Acessar o site www.vunesp.com.br;
- b)** Localizar, no site, o “link” correlato a este Processo Seletivo;
- c)** Ler este Edital na íntegra e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- d)** Transmitir os dados da inscrição;
- e)** Imprimir o boleto bancário; e
- f)** Efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

5.9. O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 320,00** (trezentos e vinte reais).

5.9.1. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária ou mediante transferência bancária até **14.10.2025**.

5.9.2. É de responsabilidade do(a) candidato(a) **observar o horário bancário**.

5.9.3. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o vencimento do boleto bancário.

5.9.4. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado até às 23h59min do último dia do período de inscrições.

5.9.5. A taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente, em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias,

5.9.6. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.



Residência Multiprofissional e Uniprofissional Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

5.9.7. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro, nem para outros certames.

5.9.8. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição.

5.9.9. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Processo Seletivo não se realizar.

5.10. O acompanhamento da situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, durante e após o período de inscrições.

5.11. Realizada a inscrição, o(a) candidato(a) que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá acessar a “Área do Candidato > Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP, clicar no link deste Processo Seletivo, digitar o CPF e a senha, e efetuar a correção necessária, ou entrar em contato com o Disque VUNESP.

5.11.1. Para fins de critério de desempate, serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da **Prova Objetiva**.

5.12. A Fundação VUNESP e o HSL não se responsabilizam pelas solicitações de inscrição que não sejam recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.13. O(a) candidato(a) que não atender aos procedimentos estabelecidos neste Edital ou que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, ainda que o(a) candidato(a) tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente à sua aprovação, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.



Residência Multiprofissional e Uniprofissional Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

5.13.1. O(a) candidato(a) será responsável por qualquer erro, omissão e pela veracidade das informações prestadas na ficha de inscrição e deverá responder por qualquer falsidade no âmbito cível e criminal.

5.13.2. O HSL poderá instaurar, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação, processo administrativo interno destinado a apurar a ocorrência de imprecisão ou falsidade das declarações realizadas no âmbito deste Processo Seletivo.

5.13.3. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) são de sua inteira responsabilidade, podendo o HSL e a Fundação VUNESP utilizá-las em qualquer época no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.14. Ao efetivar a sua inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame.

5.14.1. O(a) candidato(a) está ciente de que não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados e de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

6. CONDIÇÃO ESPECIAL

6.1. O(a) candidato(a) que necessitar de condição especial para a realização da prova deverá, durante o período de inscrições:

- a)** Acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP;
- b)** Na ficha de inscrição, especificar as condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas no campo “Condição Especial”,



Residência Multiprofissional e Uniprofissional Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

c) Após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar, novamente, a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Atendimento de Condição Especial” e realizar o envio – por meio digital (upload de documento digital) – do laudo médico digitalizado ou da documentação comprobatória, com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”. O laudo(s)médico(s) deverá conter o CID, o nome completo do(a) candidato(a), bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional médico.

6.1.1. O laudo médico ou documentação comprobatória encaminhados terão validade somente para este Processo Seletivo.

6.1.2. Não serão avaliados documentos ilegíveis, com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

6.1.3. Não serão considerados os documentos contendo solicitação de condição especial enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

6.2. O(a) candidato(a) que não atender ao estabelecido neste item 6 durante o período de inscrições não terá a sua **Prova Objetiva** especial preparada, tampouco terá condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

6.3. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da **Prova Objetiva** ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado pela VUNESP.

6.4. A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à condição especial para a realização das provas ocorrerá conforme cronograma previsto no **Anexo II**, no site da Fundação VUNESP, de modo que não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.5. O(a) candidato(a) que tenha tido indeferida a sua solicitação de condição especial para a realização das provas poderá interpor recurso, nos termos deste Edital.



Residência Multiprofissional e Uniprofissional Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

6.5.1. O(a) candidato(a) que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.6. A relação definitiva de candidatos(as) que tiveram deferidas ou indeferidas as solicitações relativas à condição especial para a realização das provas ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo II deste Edital e será publicada no site da Fundação VUNESP.

6.7. Após a data estipulada neste Edital fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à condição especial para a realização das provas.

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS A CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA VISUAL

6.8. O(a) candidato(a) com **deficiência visual** deverá, obrigatoriamente, solicitar a necessidade de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura de sua prova, inclusive de tempo adicional para sua realização, na ficha de inscrição.

6.9. Serão assegurados aos(às) candidatos(as) com deficiência visual:

a) Ao(a) candidato(a) portador de deficiência visual (cegueira) serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas dentro do período de inscrições.

a.1) Nesse caso, as respostas do(a) candidato(a) deverão ser transcritas em braile e a posterior transcrição para a folha de respostas será realizada por um fiscal designado para tal fim.

a.2) Para esse propósito, o candidato(a) deverá portar refletor e punção no dia da aplicação da **Prova Objetiva**, podendo utilizar-se de soroban.

b) Ao(a) candidato(a) com baixa visão serão oferecidas provas ampliadas, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. A prova será confeccionada no tamanho de fonte informado na ficha de inscrição (poderá ser 16, 20, 24 ou 28).

b.1) O(a) candidato(a) que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 24.



Residência Multiprofissional e Uniprofissional Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

c) Aos(às) candidatos(as) com deficiência visual (cego ou com baixa visão) serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de sua prova, desde que solicitados dentro do período de inscrições.

c.1) Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea “c” deste item, o(a) candidato(a) receberá fiscal leitor para leitura de suas provas.

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS A CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA

6.10. O(a) candidato(a) com **deficiência auditiva** deverá obrigatoriamente solicitar na ficha de inscrição se necessitará de:

- a)** Intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais; ou
- b)** Autorização para utilização de aparelho auditivo.

6.10.1. O(a) candidato(a) que utilizar de aparelho auditivo deverá apresentar parecer de médico especialista no qual conste essa informação no preenchimento da ficha de inscrição.

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS A CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA FÍSICA

6.11. O(a) candidato(a) com **deficiência física** deverá, obrigatoriamente, solicitar na ficha de inscrição se necessitará de:

- a)** Mobiliário adaptado;
- b)** Auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.

7. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS A CANDIDATAS LACTANTES

7.1. A candidata lactante deverá, no momento da realização da inscrição, solicitar a necessidade de realizar a amamentação durante a realização da **Prova Objetiva**.



Residência Multiprofissional e Uniprofissional Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

7.2. No dia da aplicação da prova, a lactante deverá apresentar-se no respectivo horário para o qual foi convocada com o acompanhante e a criança.

7.2.1. A candidata que não levar o acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização da **Prova Objetiva**.

7.3. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

7.4. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de uso de equipamentos eletrônicos.

7.5. A Fundação VUNESP não disponibilizará responsável para a guarda da criança e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

7.6. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

7.7. No momento da amamentação, a candidata será exclusivamente acompanhada por uma fiscal.

7.7.1. No momento da amamentação, será vedada a permanência do material de prova, de cuidadores ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a lactante.

7.7.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da lactante.

8. INCLUSÃO DO NOME SOCIAL

8.1. Em conformidade com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, fica assegurada a possibilidade de uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais neste Processo Seletivo.



Residência Multiprofissional e Uniprofissional Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

8.2. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

8.3. Todas as publicações e consultas relativas a este Processo Seletivo deverão ser feitas com o nome social, seguido do número do documento oficial informado na ficha de inscrição.

8.4. Para envio do requerimento de uso do nome social, o(a) candidato(a) deverá, durante o período de inscrição:

a) Acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP.

b) Após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Utilização de Nome Social” e realizar o envio do requerimento de uso do nome social e do RG, por meio digital (upload);

b.1) O requerimento de uso do nome social deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

8.4.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

8.4.2. Não será considerado o requerimento de uso do nome social enviado por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

8.5. O(a) candidato(a) que não fizer a solicitação de uso do nome social durante o período de inscrições não terá o atendimento deferido, seja qual for o motivo alegado.

8.6. O requerimento encaminhado terá validade somente para este Processo Seletivo.

8.7. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Item não serão conhecidos.



Residência Multiprofissional e Uniprofissional Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

8.8. O resultado da solicitação para inclusão de nome social será disponibilizado na Área do Candidato a partir de **25/10/2025**.

9. FASES DO PROCESSO SELETIVO

9.1. Este processo seletivo constará das seguintes provas:

PROGRAMAS	PROVAS	QUESTÕES
Residência Multiprofissional - Cuidado à Saúde da Criança e do Adolescente - Enfermagem	1ª Fase: Prova Objetiva: - Saúde Coletiva - Conhecimentos Específicos 2ª Fase: <u>Entrevista com Análise e Arguição de Curriculum Vitae</u>	20
Residência Multiprofissional - Cuidado à Saúde da Criança e do Adolescente - Fisioterapia		40
Residência Multiprofissional - Cuidado à Saúde da Criança e do Adolescente - Nutrição		
Residência Multiprofissional - Cuidado à Saúde da Criança e do Adolescente - Psicologia		
Residência Multiprofissional - Paciente Crítico - Enfermagem		
Residência Multiprofissional - Paciente Crítico - Farmácia		
Residência Multiprofissional - Paciente Crítico - Fisioterapia		
Residência Multiprofissional - Paciente Crítico - Nutrição		
Residência Multiprofissional - Paciente Oncológico - Enfermagem		
Residência Multiprofissional - Paciente Oncológico - Farmácia		
Residência Multiprofissional - Paciente Oncológico - Fisioterapia		
Residência Multiprofissional - Paciente Oncológico - Nutrição		
Residência Multiprofissional - Paciente Oncológico - Psicologia		
Residência Uniprofissional da Saúde - Biomedicina/Diagnóstico por Imagem		
Residência Uniprofissional da Saúde - Enfermagem Clínico-Cirúrgica		
Residência Uniprofissional da Saúde - Enfermagem em Cardiologia		
Residência Uniprofissional da Saúde - Enfermagem em Centro Cirúrgico e Centro de Material e de Esterilização		
Residência Uniprofissional da Saúde - Enfermagem em Urgência e Emergência		
Residência Uniprofissional da Saúde - Física Médica em Radioterapia	1ª Fase: Prova Objetiva: - Saúde Coletiva - Conhecimentos Específicos 2ª Fase: <u>Entrevista com Análise e Arguição de Curriculum Vitae</u>	20 40

9.2. A **Prova Objetiva** tem caráter eliminatório e classificatório e visa avaliar o grau de conhecimento teórico do(a) candidato(a) necessário ao ingresso no Programa de Residência



Residência Multiprofissional e Uniprofissional Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

Multiprofissional. Essa prova será elaborada de acordo com os conhecimentos específicos de especialidades básicas ou especialidades do pré-requisito.

9.2.1.1. A Prova Objetiva será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas, sendo apenas uma alternativa correta.

9.2.1.2. Duração: 04 (quatro) horas.

9.2.1.3. Tempo mínimo de permanência na sala de prova: 03 (três) horas.

9.3. Os candidatos(as) que obtiverem aproveitamento mínimo de 50 pontos na **Prova Objetiva** serão aprovados na etapa e serão convocados a participar da Entrevista com Análise e Arguição de *Curriculum Vitae*.

9.4. Os(as) candidatos(as) aprovados na **Prova Objetiva** serão convocados, quando aplicável, a participar de avaliação realizada pela Comissão de Heteroidentificação, avaliação biopsicossocial ou Comissão de Identificação da Identidade de Gênero para ocupação das vagas reservadas, conforme disciplinado pelo **Anexo IV**.

9.4.1. A aprovação na avaliação realizada pela Comissão de Heteroidentificação, avaliação biopsicossocial ou Comissão de Identificação da Identidade de Gênero não será condição para participação na **Entrevista com Análise e Arguição de Curriculum Vitae**.

9.4.2. A Entrevista com Análise e Arguição de Curriculum Vitae, de caráter classificatório, constará de uma entrevista, na modalidade a distância por meio de plataforma de videoconferência e de avaliação curricular.

9.4.3. Este processo seletivo terá os seguintes pesos:

PROVAS	PESO
1ª Fase: Prova Objetiva	70%
2ª Fase: Entrevista com Análise e Arguição de <i>Curriculum Vitae</i>	30%

10. REALIZAÇÃO DAS PROVAS



Residência Multiprofissional e Uniprofissional Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

10.1. A **Prova Objetiva** será aplicada nas cidades de Belém/PA, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF, Fortaleza/CE, Porto Alegre/RS, Rio de Janeiro/RJ, Salvador/BA e São Paulo/SP.

10.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da **Prova Objetiva** nas cidades constantes no item 10.1, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos(as).

10.1.2. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

10.1.3. Havendo alteração da data prevista, as provas ocorrerão em domingos e/ou feriados.

10.2. A convocação para a realização das provas deverá ser acompanhada pelo(a) candidato(a) por meio de Edital de Convocação a ser publicado será divulgado no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.2.1. O(a) candidato(a) poderá, ainda:

a) Consultar o site www.vunesp.com.br; ou

b) Contatar o Disque VUNESP.

10.2.2. O(a) candidato(a) somente poderá realizar a **Prova Objetiva** na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser publicado será divulgado no site da Faculdade Sírio-Libanês www.faculdadesiriolibanes.org.br, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.3. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) Caneta de tinta preta;



Residência Multiprofissional e Uniprofissional Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

b) Documento de identificação em uma das seguintes formas:

b1) Original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

b2) Aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

10.4. Somente será admitido na sala ou local de prova o(a) candidato(a) que apresentar um dos documentos discriminados no item 10.3 desde que permita, com clareza, a sua identificação.

10.4.1. O(a) candidato(a) que não apresentar documento, conforme disposto no item 10.3 não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Processo Seletivo.

10.4.2. Não será aceito – para efeito de identificação, no dia da prova – protocolos, cópia dos documentos citados no item 10.3, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

10.5. Não será admitido na sala ou no local de prova o(a) candidato(a) que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

10.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a), nem aplicação de prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.

10.7. O(a) candidato(a) não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.



Residência Multiprofissional e Uniprofissional Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

10.8. O(a) candidato(a) que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a respectiva prova.

10.9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização de prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato(a) da sala ou local de prova.

10.10. São de responsabilidade do(a) candidato(a), inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da prova.

10.11. Durante as provas, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo(a) candidato(a).

10.11.1. O(a) candidato(a), que esteja de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início da respectiva prova:

- a)** Desligá-lo;
- b)** Retirar sua bateria (se possível);
- c)** Acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da respectiva prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, em local indicado pelo fiscal da sala, durante todo o tempo de realização da prova;
- d)** Colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc.);



Residência Multiprofissional e Uniprofissional Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

- e)** Esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do(a) candidato(a) no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do(a) candidato(a) do prédio de aplicação da respectiva prova;
- f)** Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do(a) candidato(a) do prédio de aplicação da respectiva prova.

10.12. A Fundação VUNESP – objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios(as) candidatos(as), bem como a sua autenticidade, poderá solicitar aos(às) candidatos, a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença, durante a realização das provas.

10.12.1. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de sua aplicação.

10.13. Será excluído deste Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

- a)** Não comparecer às provas, conforme convocação publicada oficialmente no site da Faculdade Sírio-Libanês www.faculdadesiriolibanes.org.br, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, seja qual for o motivo alegado;
- b)** Apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c)** Não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital;
- d)** Ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;



Residência Multiprofissional e Uniprofissional Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

- e) Estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados;
- f) For surpreendido em comunicação com outro candidato(a) ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da respectiva prova;
- g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da **Prova Objetiva** ou em outro papel;
- h) Lançar meios ilícitos para a realização da respectiva prova;
- i) Não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou o caderno de questões da **Prova Objetiva** completo, ou qualquer outro material de aplicação de provas, fornecido pela Fundação VUNESP;
- j) Estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- k) Durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- n) Retirar-se do local da **Prova Objetiva**, se for o caso, antes de decorrido o tempo mínimo de permanência na sala de prova, conforme este Edital.

PROVA OBJETIVA



Residência Multiprofissional e Uniprofissional Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

10.14. A **Prova Objetiva** de todos os Programas tem data prevista para sua realização em **23.11.2025**, no período da manhã.

10.15. A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da **Prova Objetiva**, deverá ser acompanhada pelo(a) candidato(a) por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.16. Nos 5 dias que antecederem à data prevista para a **Prova Objetiva**, quando for o caso, o(a) candidato(a) poderá ainda:

- a) Consultar o site www.vunesp.com.br; ou
- b) Contatar o Disque VUNESP.

10.16.1. Caso o nome do(a) candidato(a) não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.

10.16.2. Ocorrendo o descrito no item acima, poderá o(a) candidato(a) participar deste Processo Seletivo e realizar a **Prova Objetiva**, quando for o caso, se apresentar/entregar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.

10.16.3. A inclusão de que trata o item 10.16.1. será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

10.16.4. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do(a) candidato(a) será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

10.17. O horário de início da **Prova Objetiva** será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

10.17.1. O(a) candidato(a) somente poderá retirar-se da sala de aplicação depois de transcorrido o tempo de uma hora de sua duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da **Prova Objetiva** a realizada.



Residência Multiprofissional e Uniprofissional Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

10.18. No ato da realização da **Prova Objetiva**, o(a) candidato(a) receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

10.18.1. O(a) candidato(a) deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.18.2. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do(a) candidato(a).

10.18.3. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do(a) candidato(a), é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.

10.18.4. O(a) candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como, assinar no campo apropriado.

10.18.4.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao(a) candidato(a), uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.

10.18.4.2. O(a) candidato(a) que tenha obtido da Fundação VUNESP autorização para utilização de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.

10.18.5. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

10.18.6. Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do(a) candidato(a), sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do mesmo.

10.18.7. Para garantir a lisura do encerramento da prova, os 3 últimos candidatos(as) deverão permanecer em cada uma das salas de prova, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos(as) – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova.

10.19. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para que os(as) candidatos(as) terminem de responder as questões ou realizem a transcrição das respostas para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.



Residência Multiprofissional e Uniprofissional Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

10.19.1. Um exemplar do caderno de questões da **Prova Objetiva**, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, a partir das 10 horas do 1º dia útil subsequente ao de sua aplicação.

10.19.2. O gabarito oficial da **Prova Objetiva** está previsto para publicação oficial no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, a partir das 10 horas do 2º (segundo) dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

ENTREVISTA COM ANÁLISE E ARGUIÇÃO DE CURRICULUM VITAE

10.20. As Entrevistas com Análise e Arguição de *Curriculum Vitae* (com documentos comprobatórios) serão realizadas no período entre os dias **09/01/2026** e **21/01/2026** por **videoconferência**.

10.21. Serão convocados para a análise de currículo e entrevista a quantidade de candidatos(as) igual a seis vezes o número de vagas do Programa de Residência, com nota igual ou superior a 50 pontos da nota total da **Prova Objetiva**.

10.21.1. A convocação dos(as) candidatos(os) para a segunda fase do Processo Seletivo levará em consideração a alocação das vagas destinadas à ampla concorrência e das vagas reservadas previstas:

Programas***	Ampla concorrência	Pretos e Pardos (30%)	Indígenas (5%)	Quilombolas (5%)	Pessoas trans (5%)	Pessoas com Deficiência (10%)
Residência Multiprofissional - Cuidado à Saúde da Criança e do Adolescente - Enfermagem	8	5	1	1	1	2
Residência Multiprofissional - Cuidado à Saúde da Criança e do Adolescente - Fisioterapia	2	2	1	1	1	1
Residência Multiprofissional - Cuidado à Saúde da Criança e do Adolescente - Nutrição	2	2	1	1	1	1
Residência Multiprofissional - Cuidado à Saúde da Criança e do Adolescente - Psicologia	2	2	1	1	1	1
Residência Multiprofissional - Paciente Crítico - Enfermagem	15	11	2	2	2	4
Residência Multiprofissional - Paciente Crítico - Farmácia	8	5	1	1	1	2
Residência Multiprofissional - Paciente Crítico - Fisioterapia	8	5	1	1	1	2



Residência Multiprofissional e Uniprofissional Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

Programas***	Ampla concorrência	Pretos e Pardos (30%)	Indígenas (5%)	Quilombolas (5%)	Pessoas trans (5%)	Pessoas com Deficiência (10%)
Residência Multiprofissional - Paciente Crítico - Nutrição	8	5	1	1	1	2
Residência Multiprofissional - Paciente Oncológico - Enfermagem	12	7	1	1	1	2
Residência Multiprofissional - Paciente Oncológico - Farmácia	4	4	1	1	1	1
Residência Multiprofissional - Paciente Oncológico - Fisioterapia	4	4	1	1	1	1
Residência Multiprofissional - Paciente Oncológico - Nutrição	4	4	1	1	1	1
Residência Multiprofissional - Paciente Oncológico - Psicologia	4	4	1	1	1	1
Residência Uniprofissional da Saúde - Biomedicina/Diagnóstico por Imagem	23	14	2	2	2	5
Residência Uniprofissional da Saúde - Enfermagem Clínico-Cirúrgica	23	14	2	2	2	5
Residência Uniprofissional da Saúde - Enfermagem em Cardiologia	15	11	2	2	2	4
Residência Uniprofissional da Saúde - Enfermagem em Centro Cirúrgico e Centro de Material e de Esterilização	12	7	1	1	1	2
Residência Uniprofissional da Saúde - Enfermagem em Urgência e Emergência	23	14	2	2	2	5

***Todos os Programas de Residência apoiados pelo PROADI-SUS deverão seguir a Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, que institui o Programa de Ações Afirmativas do Ministério da Saúde, que respeitará a proporção de 30% para negros (pretos e pardos), 5% indígenas, 5% quilombolas, 5% pessoas trans e 10% pessoas com deficiência, conforme Anexo IV.

10.22. Se houver empate na última posição da classificação da **Prova Objetiva**, o critério de desempate será:

- a) O maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- b) O maior número de acertos nas questões de Saúde Coletiva;



Residência Multiprofissional e Uniprofissional Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

10.22.1.1. Persistindo o empate, todos os(as) candidatos(as) com pontuação idêntica que estejam classificados na última posição, após verificação dos acertos nas áreas mencionadas, serão convocados para a Entrevista com Análise e Arguição de *Curriculum Vitae*.

10.22.2. Somente na hipótese de não haver candidatos(as) habilitados na **Prova Objetiva** que tenham se inscrito para concorrer às vagas reservadas nos termos do **Anexo IV**, as referidas vagas serão automaticamente redirecionadas para a ampla concorrência, sendo convocados para a entrevista e análise do currículo vitae por candidatos(as) classificados, conforme a ordem de classificação.

10.23. A confirmação da data e horário deverá ser acompanhada pelo(a) candidato(a) por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.24. Cada entrevista terá duração de até 20 (vinte) minutos.

10.25. Para as entrevistas via videoconferência, o(a) candidato(a) receberá o link para ingresso na sala virtual de entrevista no seu horário previamente determinado.

10.25.1. As informações estarão disponíveis na área do(a) candidato(a) do site da VUNESP e serão enviadas ao e-mail cadastrado no ato da inscrição.

10.26. A análise curricular será realizada digitalmente (upload), com o envio do curriculum vitae (preferencialmente no formato CV Lattes) e documentos comprobatórios, por meio de acesso ao site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, na Área do Candidato, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.26.1. Os documentos deverão ser enviados no período de **10.09.2025 a 14.10.2025**, no formato digital, por upload de arquivos contendo cópias simples digitalizadas dos comprovantes.

10.26.2. Somente os(as) candidatos(as) habilitados nas provas objetivas terão seus documentos avaliados.



Residência Multiprofissional e Uniprofissional Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

10.26.3. A qualidade das imagens dos comprovantes, a comprovação dos documentos e o envio dos arquivos por upload são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

10.26.4. As informações complementares à Análise Curricular estarão no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br até **10.09.2025**.

10.27. Previamente ao envio documentos, o(a) candidato(a) deverá:

a) Digitalizar as cópias simples de todos os documentos que enviará como comprovante e salvá-las em arquivo no formato “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg” com até 2 MB de tamanho cada um; cada documento deverá ser em tamanho compatível com a impressão em papel A4;

a1) Os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados;

b) Identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo;

c) Conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;

d) Verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

10.28. Para o envio dos documentos o(a) candidato(a) deverá seguir as seguintes orientações:

a) Acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP;

b) Acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos, por meio digital (upload);

b1) Os títulos deverão ser enviados digitalizados com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.



Residência Multiprofissional e Uniprofissional Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

- c)** No campo denominado “Curriculum Vitae” enviar os arquivos, devidamente identificados, de documentos que se referem ao Curriculum Vitae;
- d)** no campo denominado “Documentos Comprobatórios” enviar os arquivos, devidamente identificados, de documentos que correspondem aos comprovantes das titulações.
- e)** Cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez e no campo correspondente ao tipo de documento.

10.29. Não serão considerados/avaliados os documentos:

- a)** Encaminhados fora da forma ou do “campo” estipulados neste Edital;
- b)** Encaminhados fora do prazo estipulado neste Edital;
- c)** Ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido com emendas, colagem ou com sinais de adulteração;
- d)** Que não atendam as normas previstas neste Edital;
- e)** Que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao(a) candidato(a).

10.30. Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o envio dos documentos no período determinado para esta prova, arcando o(a) candidato(a) com as consequências de eventuais erros ou omissões.

10.31. Não serão aceitos documentos encaminhados fora da forma, data e horário estabelecidos neste Edital, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo fora do prazo de envio dos documentos previsto neste Edital, de documentos já encaminhados.

10.32. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do comprovante, o(a) candidato(a) terá a sua pontuação anulada e, comprovada a sua culpa, será eliminado deste Processo Seletivo.



Residência Multiprofissional e Uniprofissional Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

10.33. Para as entrevistas via videoconferência, o(a) candidato(a) receberá o link para ingresso na sala virtual de entrevista no seu horário previamente determinado.

10.33.1. As informações estarão disponíveis na área do(a) candidato(a) do site da VUNESP e serão enviadas ao e-mail cadastrado no ato da inscrição.

10.34. Os(as) candidatos(as) deverão consultar a data e o horário da sua entrevista na área do candidato(a) do site da VUNESP.

10.35. As datas e o horário das entrevistas não poderão ser modificados e não serão fornecidas informações por telefone.

10.35.1. As entrevistas serão realizadas no período da manhã, das 08h00 - 13h00 e no período da tarde, das 14h00- 19h00.

10.36. O(a) candidato(a) deverá atentar-se às seguintes orientações para as entrevistas via videoconferência:

- a)** Não será permitida gravação de áudio ou vídeo, parcial ou integral, das entrevistas;
- b)** O(a) candidato(a) deverá manter a câmera aberta e identificar-se na tela da plataforma utilizada com Nome completo;
- c)** O(a) candidato(a) deverá apresentar na tela, quando solicitado, documento de identificação com foto.

10.37. O Hospital Sírio-Libanês não se responsabilizará por quaisquer questões técnicas ou da rede mundial de computadores utilizada pelo(a) candidato(a).

10.38. O(a) candidato(a) deverá conectar-se no horário estipulado para entrevista. Sua ausência acarretará exclusão do Processo seletivo, seja qual for o motivo alegado.



Residência Multiprofissional e Uniprofissional Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

10.39. A **Entrevista com Análise e Arguição de *Curriculum Vitae*** será avaliada na escala de 0 a 100 pontos e será realizada de acordo com os critérios e pesos abaixo considerados:

11. JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

11.1. A **Prova Objetiva** será avaliada na escala de 0 a 100 pontos com peso na nota final de 70% (setenta por cento).

11.2. Será considerado habilitado, na **Prova Objetiva**, o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos.

11.3. Os(as) candidatos(as) ausentes e os não habilitados na **Prova Objetiva** serão eliminados deste Processo Seletivo.

11.4. A **Entrevista com Análise e Arguição de *Curriculum Vitae*** será avaliada na escala de 0 a 100 pontos com peso na nota final de 30% (trinta por cento).

11.5. O candidato que não comparecer na **Entrevista com Análise e Arguição de *Curriculum Vitae***, será considerado não habilitado e estará automaticamente desclassificado do processo seletivo.

11.6. Os(as) candidatos(as) que não enviarem os documentos obrigatórios exigidos por este Edital, assim como os não convocados para **Entrevista com Análise e Arguição de *Curriculum Vitae*** e os(as) candidatos(as) não habilitados na **Entrevista com Análise e Arguição de *Curriculum Vitae***, serão eliminados deste Processo Seletivo.

12. PONTUAÇÃO FINAL

12.1. A nota final do(a) candidato(a) será obtida pela fórmula:

$$NF = ([NO \times 0,7] + [AC \times 0,3])$$

ONDE:



Residência Multiprofissional e Uniprofissional Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

NT = Nota Final

NO = Nota da Prova Objetiva

AC = Nota da com análise e arguição de curriculum vitae.

13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1. Os(as) candidatos(as) aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

13.2. Na hipótese de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

- a)** O maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- b)** O maior número de acertos nas questões de Saúde Coletiva;
- c)** Maior nota na **Entrevista com Análise e Arguição de Curriculum Vitae**;
- d)** Maior idade, com privilégio para o mais velho, tomando como base a data de encerramento das inscrições.

13.3. Os(as) candidatos(as) classificados serão enumerados, por programa, em duas listas, a saber:

- a)** Lista de classificação geral: contendo todos os classificados, inclusive os(as) candidatos(as) às vagas reservadas, nos termos do **Anexo IV**.
- b)** Lista de classificação especial: contendo os(as) candidatos(as) classificados que concorrem as vagas reservadas para candidatos(as) negros, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e trans.

14. RECURSOS



Residência Multiprofissional e Uniprofissional Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

14.1. Caberá recurso contra:

- a) o Edital de Abertura de Inscrições;
- b) o indeferimento da participação nas vagas reservadas.
- c) o resultado a valorização de critérios de responsabilidade social;
- d) o indeferimento de condição especial para a realização das provas;
- e) o gabarito da prova objetiva;
- f) o resultado da prova objetiva;
- g) o resultado das provas práticas e análise curricular;
- h) da etapa de aferição da autodeclaração;
- i) a classificação prévia.

14.1.1. O prazo para interposição de recurso será de 1 dia útil, contado da data da publicação oficial ou do fato que lhe deu origem.

14.2. O recurso referente ao gabarito da **Prova Objetiva** deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada questão, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

14.3. A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial.

14.4. Os recursos não terão efeito suspensivo.

14.5. O recurso deverá ser protocolado na página deste Processo Seletivo no site da Fundação VUNESP, a partir das 10 horas, bem como conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do fato motivador do recurso, com o devido embasamento.

14.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.



Residência Multiprofissional e Uniprofissional Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

14.6.1. Será liminarmente indeferido:

- a) O recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital ou o que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página deste Processo Seletivo;
- b) O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
- c) O recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.

14.6.2. O(a) candidato(a) que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

14.7. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recurso será publicada no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br, na página deste Processo Seletivo.

14.7.1. O gabarito da **Prova Objetiva** divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a **Prova Objetiva** será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

14.7.2. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os(as) candidatos(as) presentes na **Prova Objetiva**, independentemente de interposição de recurso.

14.7.3. Os recursos interpostos dentro das especificações deste Edital poderão alterar a nota/classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do(a) candidato(a) que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

14.8. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas deste Processo Seletivo, o(a) candidato(a) poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

14.9. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.



Residência Multiprofissional e Uniprofissional Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

14.10. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas das provas objetiva.

14.11. Os espelhos das folhas de respostas das provas objetiva ficarão disponibilizados durante o respectivo período destinado à interposição de recurso.

14.12. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

14.13. Não será aceito e conhecido recurso interposto por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

15. MATRÍCULA

15.1. A primeira chamada para matrículas ocorrerá em **11.02.2026**

15.2. O(a) candidato(a) deverá comparecer na data e horário agendados, que serão comunicados a partir de **11.02.2026** no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br e confirmada por e-mail/telefone.

15.2.1. A matrícula será realizada na sede da Faculdade Sírio-Libanês – Campos Bela Vista, Rua Prof. Daher Cutait, 69, Bela Vista, São Paulo, CEP: 01308-060.

15.3. Serão exigidos os seguintes documentos:

a) FOTOS: Três fotos 3 x 4, recentes, com o fundo branco (visualizando os ombros).

b) RG: Duas cópias simples (branco e preto) da cédula de identidade (com data de emissão inferior a 10 anos). Para estrangeiros que residem em território brasileiro: cópia simples (branco e preto) da carteira do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE).

c) CPF: Duas cópias simples (branco e preto) do CPF. Não será aceito CPF via RG. Você pode obter este documento atualizado em:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultarImpressao.asp>



Residência Multiprofissional e Uniprofissional Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

- d) TÍTULO DE ELEITOR:** Uma cópia simples (branco e preto) do Título de Eleitor. Você pode obter este documento no app e-Título no seu celular. O app permite o envio e impressão do documento com QRCode para conferência na opção "imprimir título eleitoral".
- e) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:** Uma cópia simples (branco e preto) da Certidão de Quitação Eleitoral. Você pode obter este documento também na app e-Título no seu celular. A app permite o envio e impressão do documento com QRCode para conferência na opção "Quitação eleitoral" ou no site <https://www.tse.jus.br>
- f) CARTEIRA DE RESERVISTA:** Uma cópia simples (branco e preto) da Carteira de Reservista.
- g) CERTIDÃO DE CASAMENTO:** Uma cópia simples da Certidão de Casamento. Caso seja necessário obter uma segunda via da certidão de casamento, a mesma poderá ser obtida no site: <https://registrocivil.org.br/>
- h) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS:** Uma cópia simples da Certidão de Nascimento dos filhos (até 21 anos). Caso seja necessário obter uma segunda via da certidão de nascimento, a mesma poderá ser obtida no site: <https://registrocivil.org.br/>
- i) DIPLOMA:** Uma cópia autenticada do diploma (frente e verso) ou declaração de conclusão do curso de graduação, com data recente (a partir de agosto do ano anterior à matrícula).
- j) CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE:** Uma cópia simples da carteira de registro definitivo do Conselho de Classe em São Paulo ou do protocolo de entrada junto ao referido Conselho Profissional de São Paulo.
- k) CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL:** Uma cópia simples da Certidão de Regularidade Fiscal do Conselho Regional ou cópia do pagamento da anuidade do Conselho Regional do ano anterior à matrícula.
- l) CERTIDÃO ÉTICO PROFISSIONAL:** Uma cópia simples da Certidão Ética Profissional emitida pelo Conselho Regional.



Residência Multiprofissional e Uniprofissional Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

- m)** E-SOCIAL: Comprovante de regularidade dos dados na plataforma e-social. Você pode obter este documento atualizado em: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/Index.html>
- n)** COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA: Duas cópias simples do comprovante de residência (frente e verso – conta de consumo: água, luz, telefone, gás ou cópia do contrato de aluguel do imóvel) que conste o CEP.
- o)** CERTIFICADOS DE CURSOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: Uma cópia simples dos certificados de cursos realizados na área de simulação de situações de urgência e emergência (BLS, ACLS, ATLS, PALS).
- p)** CARTEIRA DE VACINAÇÃO: Três cópias simples da carteira de vacinação, incluindo vacinação contra a COVID-19.
- q)** GRADUAÇÃO NO EXTERIOR: Para candidatos(as) graduados no exterior: duas cópias autenticadas do diploma revalidado por universidade pública brasileira, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), em nível avançado, expedido pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho Profissional da Classe.
- r)** PROCURAÇÃO: Procuração com firma reconhecida acompanhada por cópia simples (branco e preto) do RG e do CPF do procurador, no caso de impedimento do(a) candidato(a) comparecer à matrícula.

15.3.1. Os procedimentos de abertura da conta bancária serão orientados no ato da matrícula e devem ser efetivamente cumpridos para a validação da matrícula.

15.4. O não comparecimento para matrícula no dia e hora estipulados pela secretaria dos programas de residência ou a ausência de quaisquer documentos estipulados no item por esse Edital implicará a desistência tácita do(a) candidato(a).



Residência Multiprofissional e Uniprofissional Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

15.5. Até o início do Programa será afixado 1 (uma) foto 3x4 do(a) candidato(a) no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à VUNESP, que emitirá um laudo técnico informando se o(a) candidato(a) que efetuou a matrícula é a mesma pessoa que realizou as provas do Processo Seletivo.

15.6. Mediante a desistência do(a) candidato(a) no ato do chamamento para matrícula conforme item acima, o Hospital Sírio-Libanês chamará o próximo classificado da lista de aprovados para realização de matrícula, e assim procederá de maneira sucessiva até o preenchimento das vagas, seguindo o cronograma de rotação de lista, de acordo com as vagas disponíveis em cada programa.

15.7. Cabe ao(a) candidato(a) consultar o site da VUNESP www.vunesp.com.br para ter conhecimento da rotação das listas dos programas e datas de matrícula, segundo Anexo II.

15.7.1. O processo de seleção, para efeitos de convocação, será considerado válido até **31.03.2026**.

15.8. A admissão do(a) candidato(a) fica condicionada à regularidade do seu cadastro no Conselho de Classe e na plataforma e-social, portanto, é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) garantir a acurácia das informações e adequação deste cadastro.

15.9. Ao profissional matriculado que tenha sido incorporado em Organização Militar das Forças Armadas por alistamento obrigatório será assegurada vaga no período seguinte da Residência em área profissional. Para tanto, deverá no ato da matrícula entregar o requerimento de trancamento de matrícula por apenas um ano, juntamente com documento de designação das Forças Armadas.

15.10. Candidatos(as) já matriculados em outra instituição, e que tenham sido aprovados no processo seletivo do Hospital Sírio-Libanês, somente poderão ingressar no Programa para o qual tenham sido aprovados após a formalização de desistência na outra instituição, atendendo o prazo de matrícula até o dia **26.02.2026**.

15.11. O(a) candidato(a) matriculado poderá ser remanejado para um programa de outra instituição em que tenha sido aprovado em processo seletivo até é o dia **27.02.2026**.



Residência Multiprofissional e Uniprofissional Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

15.12. O Programa de Residência Uniprofissional e Multiprofissional terá início no dia **01.03.2026**, com recepção aos novos residentes às 08:00h na Faculdade Sírio-Libanês Campus Bela Vista, situada à rua Prof. Daher Cutait, 69, Bela Vista, São Paulo, CEP:01308-060, com presença obrigatória dos matriculados.

15.13. O(a) candidato(a) efetivamente matriculado no Programa de Residência em Área Profissional da Saúde (uniprofissional e multiprofissional) que não comparecer em até 24 horas a contar da data de início do programa, e que não apresente justificativa razoável por escrito de sua ausência, terá sua matrícula cancelada e será chamado o primeiro(a) candidato(a) aprovado que conste da lista de espera, e assim sucessivamente.

15.14. O(a) candidato(a) aprovado que vier a ser matriculado estará sujeito às regras estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional bem como Regulamento e Regimento Interno da COREMU -HSL.

15.15. A bolsa de estudos a ser paga ao residente será no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), atendendo a PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 9, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021, subsidiada e administrada pela Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital Sírio- Libanês, de acordo com a legislação vigente na data de publicação do presente edital. A bolsa está sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

15.16. As bolsas serão depositadas mensalmente em conta corrente de titularidade do residente, a ser aberta em agência indicada pela Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital Sírio-Libanês, mediante assinatura do contrato de bolsista no ato da matrícula.

15.17. Após o encerramento do período de matrícula, na hipótese do não preenchimento das vagas ofertadas aos classificados, a COREMU poderá convocar os próximos classificados da lista da primeira fase, para, no prazo de dez dias, manifestado por escrito o interesse do(a) candidato(a), realizar a segunda fase do processo, em data e hora agendadas pela COREMU, garantidas as mesmas condições de aplicação e avaliação da prova.



Residência Multiprofissional e Uniprofissional Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

15.18. Caso exista esta convocação para completar as vagas remanescentes, o processo seletivo deverá estar finalizado até o dia **27.02.2026**, com a publicação da classificação final dos(as) candidatos(as).

15.19. A Sociedade Beneficente de Senhoras– Hospital Sírio-Libanês não prevê Auxílio Moradia aos residentes matriculados.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os(as) candidatos(as) brasileiros com curso no exterior deverão apresentar o diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente (exceto cidadão estrangeiro nascido em país-membro do MERCOSUL e/ou associado ao MERCOSUL que comprove que o país de origem aderiu ao Acordo de Livre Residência com o BRASIL) e proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE-BRAS), registro no CRM de acordo com a Resolução CFM nº 1669/2003 e alterações posteriores.

16.2. A inscrição implica no compromisso tácito do candidato(a) na aceitação das condições estabelecidas para a realização do presente Processo Seletivo, fixadas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

16.3. O Hospital Sírio-Libanês, no momento do recebimento dos documentos para a posse poderá coletar a impressão digital, para confirmação da digital e/ou assinatura, coletados no dia da realização da prova, na FIC - Ficha de Identificação do(a) candidato(a).

16.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, que venham a ser feitas no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br, na página deste Processo Seletivo.

16.5. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada



Residência Multiprofissional e Uniprofissional Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

em Edital ou aviso a ser disponibilizado no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br, na página deste Processo Seletivo, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.

16.6. A Fundação VUNESP e o HSL não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

16.7. A Fundação VUNESP e o HSL se eximem de despesas decorrentes de viagens e estadas dos(os) candidatos(as) para comparecimento a qualquer das fases deste Processo Seletivo, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais das provas.

16.8. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do(a) candidato(a) com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

16.9. Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e à Classificação dos(os) candidatos(as) serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

16.10. Para fins deste Processo Seletivo, o(a) candidato(a) deverá manter atualizados seus dados, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, na Fundação VUNESP e, após esse período, na Faculdade Sírio-Libanês.

16.11. Em caso de alteração/correção dos dados pessoais constantes no Formulário de Inscrição, o(a) candidato(a) deverá efetuar a atualização dos dados pessoais, nos termos deste Edital.

16.12. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.



Residência Multiprofissional e Uniprofissional Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

16.13. As datas previstas neste Edital poderão ser remanejadas em razão da situação excepcional de saúde pública, não se responsabilizando o HSL e a Fundação VUNESP pelos possíveis adiamentos decorrentes de força maior.

16.14. Motivarão a eliminação do(a) candidato(a), bem como tornar sem efeito a matrícula, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

16.15. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

16.16. O não atendimento pelo(a) candidato(a) a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Processo Seletivo.

16.17. Caberá ao Coordenador da COREMU do Hospital Sírio-Libanês a homologação deste Processo Seletivo.

16.18. Decorridos 90 dias da data da publicação da homologação deste Processo Seletivo e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Processo Seletivo, os registros eletrônicos.

16.19. O(a) candidato(a) será considerado desistente e excluído deste Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito ou por e-mail.

16.20. Durante a realização das provas e/ou procedimento deste Processo Seletivo não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo(a) candidato(a), pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a



Residência Multiprofissional e Uniprofissional Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

este Processo Seletivo. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Processo Seletivo, caberá à Fundação VUNESP e/ou o HSL, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

16.21. Após **31.03.2026** este Processo Seletivo perderá sua validade.

16.22. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível do HSL e da Fundação VUNESP, no que a cada um couber.

16.23. Fazem parte deste Edital:

- a)** O Anexo I – Modelo de Autodeclaração;
- b)** O Anexo II - Cronograma Previsto;
- c)** O Anexo III - Endereços da Fundação VUNESP e do Hospital Sírio-Libanês;
- d)** O Anexo IV – Vagas Reservadas;
- e)** O Anexo V – Incompatibilidades.



Residência Multiprofissional e Uniprofissional Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

ANEXO I – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, COM DEFICIÊNCIA E TRANS

AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, COM DEFICIÊNCIA E TRANS

Eu, _____, RG nº _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de participação para concorrer às vagas destinadas às pessoas pretas e pardas, indígenas, quilombolas, com deficiência e trans, nos termos da Portaria GM/MS nº 5.801/2024, unicamente e especificamente para os fins relativos ao Edital de Abertura de Inscrições do PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DA FACULDADE SÍRIO-LIBANÊS, que sou:

- () PRETO
- () PARDO
- () INDÍGENA
- () QUILOMBOLA
- () PESSOA COM DEFICIÊNCIA
- () TRANS

Declaro serem verídicas e me responsabilizo por todas as informações prestadas.

_____, ____ de _____ de 2025.

assinatura do(a) candidato(a)

OBS.: imprimir, datar e assinar esta autodeclaração, bem como enviar a mesma, via internet (upload), para a Fundação VUNESP.

**Residência Multiprofissional e Uniprofissional Sírio-Libanês – Processo Seletivo**
2026**ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO**

ETAPAS	DATAS PREVISTAS*
Período de inscrições	Das 10h00 de 10.09.2025 às 23h59min de 14.10.2025
Vencimento do boleto bancário	14.10.2025
Prazo para os(as) candidatos(as) encaminharem os documentos comprobatórios para a análise de curriculum, por meio digital (upload)	Das 10h00 de 10.09.2025 às 23h59min de 14.10.2025
Prazo para os(as) candidatos(as) solicitarem condições especiais para a realização da prova e para participação na reserva de vagas	Das 10h00 de 10.09.2025 às 23h59min de 14.10.2025
Divulgação do resultado da solicitação de condição especial para realização da prova e para participação na reserva de vagas	25.10.2025
Período de interposição de recurso contra o resultado da solicitação de condição especial para realização da prova e para participação na reserva de vagas	25.10.2025
Divulgação da análise de recurso contra o resultado da solicitação de condição especial para realização da prova e para participação na reserva de vagas	31.10.2025
Aplicação da Prova Objetiva	23.11.2025
Divulgação do gabarito	25.11.2025
Período de interposição de recurso contra o gabarito	25.11.2025
Publicação do Edital de Divulgação da Análise de Recurso contra o Gabarito, Nota da Prova Objetiva	16.12.2025
Período de interposição de recurso contra a nota da prova objetiva	16.12.2025
Entrevista com Análise e Arguição de <i>Curriculum Vitae</i>	09 à 21.01.2026
Publicação da lista dos aprovados	10.02.2026
Publicação da lista de convocação para a matrícula	11.02.2026

*As datas estão sujeitas a alterações, ficando o candidato responsável por consultá-las no site da VUNESP:

<https://www.vunesp.com.br>



Residência Multiprofissional e Uniprofissional Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

ANEXO III – DOS ENDEREÇOS

1) da **Faculdade Sírio Libanês – Campos Bela Vista**

Rua Professor Daher Cutait, 69

Bela Vista, São Paulo – SP, CEP: 01308-060.

<https://www.faculdadesiriolibanes.org.br/fsl/>

2) da **Fundação VUNESP**

Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo/SP – CEP 0-062

Disque VUNESP: fone (11) 3874-6300 – de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas

Site: www.vunesp.com.br



Residência Multiprofissional e Uniprofissional Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

ANEXO IV – VAGAS RESERVADAS

1. VAGAS RESERVADAS: DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Em conformidade com Portaria GM/MS nº 5.801/2024, que institui o Programa de Ações Afirmativas do Ministério da Saúde, este Processo Seletivo reserva vagas conforme segue:

- (i).** 30% (trinta por cento) das vagas serão destinadas a pessoas negras (pretas e pardas);
- (ii).** 5% (cinco por cento) das vagas serão destinadas a pessoas indígenas;
- (iii).** 5% (cinco por cento) das vagas serão destinadas a pessoas quilombolas;
- (iv).** 10% (dez por cento) das vagas serão destinadas a pessoas com deficiência; e
- (v).** 5% (cinco por cento) das vagas serão destinadas a pessoas trans.

1.2. A reserva de vagas será aplicada sobre o total de vagas providas durante o prazo de validade do concurso, observando-se o disposto no artigo 4º, § 2º da Portaria GM/MS nº 5.801/2024, inclusive quanto ao arredondamento e à garantia de pelo menos uma vaga supranumerária para cada grupo contemplado.

1.2.1. Quantitativos fracionados de número de vagas reservadas serão aumentados para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

1.2.2. Caso a regra do arredondamento resulte em 0 (zero) vagas reservadas para algum dos grupos listados no item 1.1 deste **Anexo IV**, não serão oferecidas vagas reservadas para o grupo indicado no Programa em questão.

1.2.3. Caso o Programa ofereça vaga única, o preenchimento da vaga ocorrerá por meio de rodízio de reserva de vagas em chamadas organizadas por um mesmo setor, a partir do qual cada processo



Residência Multiprofissional e Uniprofissional Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

seletivo ofereça, alternativamente, vagas para pessoas com deficiência, pessoas negras, quilombolas, indígenas ou trans.

1.3. Em observância ao art. 5º, I, da Portaria GM/MS nº 5.801/2024, os(as) candidatos(as) às reservas de vagas serão aprovados nas vagas destinadas à ampla concorrência caso tenham pontuação para tal.

1.3.1. Apenas serão beneficiados pelas reservas de vagas aqueles candidatos(as) cuja pontuação não permita aprovação na ampla concorrência.

1.4. Em caso de não preenchimento de alguma das porcentagens de reserva de vagas prevista no **item 1.1**, a vaga em questão será revertida para as outras reservas de vaga antes de ser colocada à ampla concorrência, observado o seguinte:

1.4.1. Caso não haja candidatos(as) aprovados para as vagas indicadas no item 1.1.(v) deste **Anexo IV**, ela(s) será(ão) preenchidas pelo próximo(a) candidato(a) aprovado para a(s) vaga(s) prevista(s) no item 1.1.(iv) deste **Anexo IV**.

1.4.2. Se não houver candidatos(as) aprovados para as vagas indicadas no item 1.1.(iv) deste **Anexo IV**, ela(s) será(ão) preenchidas pelo próximo(a) candidato(a) aprovado para a(s) vaga(s) prevista(s) no item 1.1.(iii) deste **Anexo IV**.

1.4.3. Na ausência de candidatos(as) aprovados para as vagas indicadas no item 1.1.(iii) deste **Anexo IV**, ela(s) será(ão) preenchidas pelo próximo(a) candidato(a) aprovado para a(s) vaga(s) prevista(s) no item 1.1.(ii) deste **Anexo IV**.

1.4.4. Na eventualidade de não haver candidatos(as) aprovados para as vagas indicadas no item 1.1.(ii) deste **Anexo IV**, todas as remanescentes serão preenchidas pelos próximos candidatos(as) aprovados para a(s) vaga(s) previstas no item 1.1.(i) deste **Anexo IV**.

1.4.5. Em qualquer hipótese, se não houver candidatos(as) aprovados para preencher as vagas previstas no item 1.1.(i) deste **Anexo IV**, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência.



Residência Multiprofissional e Uniprofissional Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

1.5. Em nenhuma hipótese serão admitidos candidatos(as) que não obtiverem o aproveitamento mínimo exigido para todos os(as) candidatos(as) do certame em cada uma de suas etapas, a despeito de se tratar de inscrição destinada a reserva de vagas.

1.6. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

1.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado do Processo Seletivo e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao Programa de Residência após o devido processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.8. O(a) candidato(a) que não comparecer ou que não tiver ratificada a autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação será excluído da Lista Especial e passará a figurar apenas na Lista Geral de candidatos(as).

1.9. Todos os(as) candidatos(as) participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e ao aproveitamento mínimo exigido para todos os demais candidatos(as), nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

1.10. O(a) candidato(a) às vagas reservadas que tenha tido indeferida a sua solicitação, poderá interpor recurso, nos termos deste Edital.

VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS AUTODECLARADAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

1.11. Serão reservadas às pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas) durante a inscrição, 30% (trinta por cento) das vagas que forem providas durante o prazo de validade do concurso, nos termos da Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024.



Residência Multiprofissional e Uniprofissional Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

1.12. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas), os(as) candidatos(as) deverão, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas e anexar a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

1.13. Os(as) candidatos(as) pretos e pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

1.13.1. Em caso de não aprovação, desistência de comparecer ou indeferimento da inscrição de autodeclarado negro pela Comissão de Heteroidentificação, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro posteriormente classificado.

1.13.2. Na hipótese de não haver candidatos(as) pretos e pardos aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência, salvo na hipótese de haver candidatos(as) aprovados em outras reservas de vagas listadas no item 10.1.

1.13.3. Na hipótese descrita no item 1.14.2 deste **Anexo IV**, as vagas remanescentes serão alocadas aos (às) candidatos(as) aprovados, observada a ordem de classificação.

1.13.4. A opção pela concorrência às vagas destinadas aos(às) candidatos(as) autodeclarados negros, formalizada por meio da autodeclaração na inscrição, não poderá ser alterada após a efetivação da inscrição.

1.14. Para concorrer às vagas referidas no item acima o(a) candidato(a) deverá:

- a)** Indicar em sua ficha de inscrição que pretende concorrer à lista de candidatos(as) pretos e pardos;
- b)** Imprimir, preencher, assinar e digitalizar a autodeclaração, conforme modelo constante no Anexo I, para fins de concorrência à reserva de vagas da lista dos(as) candidatos(as) negros (pretos e pardos); e



Residência Multiprofissional e Uniprofissional Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

c) Acessar durante o período de inscrições o “link” próprio deste Processo Seletivo no site da Fundação Vunesp, www.vunesp.com.br – “Área do Candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para inscrição como pessoa preta, parda, indígena, quilombola, com deficiência e trans”, e enviar (upload) o arquivo digitalizado da autodeclaração, datada e assinada (nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”) com tamanho de até 500 KB.

1.14.1. Só serão aceitas as autodeclarações datadas e assinadas, nos termos do item acima.

1.14.2. Não será aceita autodeclaração encaminhada por outro meio que não o estabelecido neste item.

1.14.3. As demais responsabilidades no Processo Seletivo, como efetuar o pagamento da taxa da inscrição, serão de responsabilidade do(a) candidato(a).

1.15. Para fins de participação na **Prova Objetiva**, a divulgação da análise documental com a relação de deferimentos e indeferimentos relativos à solicitação para a concorrência neste Processo Seletivo como pessoa preta e parda ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo II e será divulgada no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

1.15.1. A análise documental será suficiente para habilitar o(a) candidato(a) autodeclarado(a) com negro(a) ou pardo(a) a participar da **Prova Objetiva**.

1.15.2. Os(as) candidatos(as) aprovados na **Prova Objetiva** serão convocados, quando aplicável, a participar de avaliação realizada pela Comissão de Heteroidentificação para ocupação das vagas reservadas, conforme disciplinado neste **Anexo IV**.

1.15.3. A aprovação na avaliação realizada pela Comissão de Heteroidentificação não será condição para participação na **Entrevista com Análise e Arguição de Curriculum Vitae**.



Residência Multiprofissional e Uniprofissional Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

1.16. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Prova Objetiva e Entrevista com Análise e Arguição de Curriculum Vitae apenas serão aprovados neste Processo Seletivo caso a autodeclaração do(a) candidato(a) seja confirmada pela Comissão de Heteroidentificação conduzida pela Fundação VUNESP, a qual emitirá decisão fundamentada após a entrevistas com os candidatos. A verificação pela Comissão de Heteroidentificação será realizada na modalidade semi-presencial, ou seja, a pessoa candidata deverá comparecer no dia, horário e local determinado, para participar de uma videoconferência com a banca.

1.16.1. A convocação para participação da Comissão de Heteroidentificação e suas respectivas decisões serão publicadas oportunamente no site da Fundação VUNESP no portal eletrônico www.vunesp.com.br.

1.16.2. A etapa da Comissão de Heteroidentificação de candidatos(as) pretos e pardos será realizada considerando exclusivamente o critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente ter a cor da pele preta ou parda; o cabelo crespo; a cor dos olhos escuros ou castanhos; o nariz com o formato mais alargado característico da população negra; ter a boca com lábios carnudos, as quais, combinadas ou não, permitam confirmar a veracidade da autodeclaração.

1.16.3. O procedimento de verificação será filmado para fins de registro de avaliação e será de uso exclusivo da Comissão de Heteroidentificação.

1.16.4. A relação definitiva de candidatos(as) que tiveram deferidas ou indeferidas as solicitações de inscrição na condição de pessoa preta e parda será divulgada conforme cronograma previsto no Anexo II.

1.16.5. Os(as) candidatos(as) poderão interpor recurso em relação à decisão que divulgue a relação definitiva de candidatos(as) com inscrições indeferidas pela Comissão de Heteroidentificação, conforme prazos previstos no **Anexo II**.

VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS



Residência Multiprofissional e Uniprofissional Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

1.17. Serão reservadas aos(às) candidatos(as) indígenas autodeclarados no ato da inscrição 5% (cinco por cento) das vagas deste Processo Seletivo, nos termos Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024.

1.18. Serão reservadas aos(às) candidatos(as) quilombolas autodeclarados no ato da inscrição 5% (cinco por cento) das vagas deste Processo Seletivo, nos termos Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024.

1.19. Para concorrer às vagas reservadas aos indígenas e quilombolas, os candidatos deverão, no ato da inscrição, optar por concorrer a essas vagas, sendo obrigatório anexar a autodeclaração de que pertence ao grupo indígena ou quilombola, conforme modelo do Anexo I devidamente assinado e datado, assim como os documentos exigidos nos subitens 1.19.5 e 1.19.6 deste **Anexo IV**.

1.19.1. A autodeclaração terá validade somente para este Concurso, não podendo ser estendida a outros certames, além de ser facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no edital, caso não opte por concorrer às vagas reservadas.

1.19.2. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

1.19.3. A opção pela concorrência às vagas destinadas aos indígenas e quilombolas, formalizada por meio da autodeclaração na inscrição, não poderá ser alterada após a efetivação da inscrição.

1.19.4. Para concorrer às vagas referidas no item acima, durante o período da inscrição o candidato deverá:

1.19.5. Para candidatos autodeclarados indígenas:

a) indicar em sua ficha de inscrição que pretende concorrer à lista de candidatos indígenas;



Residência Multiprofissional e Uniprofissional Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

b) imprimir, preencher, assinar, digitalizar e anexar (upload) a autodeclaração conforme modelo constante no Anexo I e mais a documentação de uma das opções seguintes:

b1) Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio; ou, na inexistência dele,

b2) Registro Administrativo de Nascimento de Índio – RANI de um de seus genitores; ou, na inexistência dele,

b3) memorial descritivo e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões. O memorial descrito deverá estar acompanhado de uma das duas declarações seguintes:

b3.1) Declaração de pertencimento à comunidade indígena, com assinatura de três membros notáveis das comunidades (lideranças, professores, dentre outros), contendo data e identificação dos três assinantes (nome e qualificação); OU

b3.2) Declaração de associação da sociedade civil, com reconhecimento público, comprovando o pertencimento a grupo indígena, em papel timbrado da associação, contendo data, assinatura e identificação do assinante (nome, cargo/função na associação).

1.19.6. Para candidatos autodeclarados quilombolas:

a) indicar em sua ficha de inscrição que pretende concorrer à lista de candidatos quilombolas;

b) imprimir, preencher, assinar, digitalizar e anexar (upload) a autodeclaração conforme modelo constante no Anexo I e mais uma das documentações seguintes:

b1) Declaração que comprova o seu pertencimento étnico, assinada por 3 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade quilombola, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; OU

b2) Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.

1.20. Para envio da documentação constante dos subitens do subitem 1.19.5 ou 1.19.6, o candidato, durante o período de inscrições, deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso, no site da Fundação VUNESP.



Residência Multiprofissional e Uniprofissional Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para inscrição como pessoa preta, parda, indígena e quilombola” e realizar o envio da documentação, por meio digital (upload);

c) a documentação deverá estar digitalizada, frente e verso, quando houver informação no verso, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”;

1.21. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

1.22. A documentação encaminhada fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidas.

1.23. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo esse responder por qualquer falsidade no âmbito cível e criminal.

1.24. A divulgação da análise documental com a relação de deferimentos e de indeferimentos relativos à solicitação para a concorrência neste Concurso como pessoa indígena ou quilombola tem previsão para sua divulgação conforme cronograma previsto no Anexo II e será divulgada no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

1.25. Os candidatos que se autodeclararam indígenas e quilombolas serão submetidos em momento oportuno ao procedimento de aferição da veracidade da autodeclaração.

1.26. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato indígena será feita exclusivamente pela documentação descrita no subitem 1.19.5 ou 1.19.6. e suas alíneas.

1.27. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato quilombola será feita exclusivamente pela documentação descrita no item 1.19.5 ou 1.19.6 e suas alíneas.

1.28. Será indeferida a aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos indígenas e quilombolas para reserva de vagas o candidato:

a) que não enviar os documentos previstos nos subitens do subitens 1.19.5 ou 1.19.6;

b) cuja documentação não atenda as determinações previstas nos subitens dos subitens 1.19.5 ou 1.19.6;



Residência Multiprofissional e Uniprofissional Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

- c) cuja documentação não comprove, inequivocamente, o pertencimento à comunidade;
- d) que não atenda as determinações de envio da documentação prevista nas alíneas dos subitens 1.19.5 ou 1.19.6.

1.29. O candidato que tenha tido indeferida a aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos indígenas e quilombolas para reserva de vagas, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo– DOS RECURSOS.

1.30. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

1.31. A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas as solicitações de inscrição de candidatos indígenas e quilombolas tem previsão para sua divulgação conforme cronograma previsto no Anexo II.

1.32. Será excluído da Lista Especial, o candidato que não tiver ratificada a aferição da veracidade da autodeclaração, passando a figurar apenas na Lista Geral observando-se a ordem de classificação desta, e desde que, tenha nota suficiente para figurar na mesma, considerando também as notas das fases eliminatórias.

VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1.33. Serão reservadas às pessoas com deficiência, que indicarem tal condição quando da inscrição, 10% (dez por cento) das vagas que forem providas durante o prazo de validade do concurso, nos termos Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024.

1.34. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tenha impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada



Residência Multiprofissional e Uniprofissional Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.

1.35. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

1.36. O tempo para a realização das provas a que o(a) candidato(a) com deficiência será submetido poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos(as), levando-se em consideração o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (conforme § 4º, do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02), desde que requerido na ficha de inscrição e indicado no laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do(a) candidato(a).

1.37. O tempo adicional de que trata o item anterior será de, no máximo, uma hora para a realização das provas objetiva e/ou redação.

1.38. Para concorrer como(a) candidato(a) com deficiência, o(a) candidato(a) deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência, observado o disposto no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e observada a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça; indicar que deseja concorrer às vagas reservadas aos deficientes; e durante o período de inscrições, enviar estes documentos:

- a)** Arquivo digitalizado e assinado contendo a autodeclaração conforme modelo constante no Anexo I;
- b)** Laudo médico (cópia simples ou autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com assinatura e o carimbo do CRM do médico; e



Residência Multiprofissional e Uniprofissional Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

b1) A validade do laudo médico a que se refere o item anterior será de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição do processo seletivo.

b2) A validade exigida na alínea anterior não se aplica aos laudos que atestem o Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme Lei nº 17.669/2023.

c) Solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização das provas, especificando as condições técnicas e/ou prova especial de que necessitará, conforme laudo médico encaminhado.

1.39.O(a) candidato(a) que necessitar de condição especial para realizar a prova deverá se atentar aos itens específicos de condições especiais deste Edital.

1.40. Para o envio da documentação, o(a) candidato(a) deverá, durante o período de inscrições:

a) Acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP;

b) Após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" no campo próprio de "Requerimento para Inscrição como Deficiente" e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) O laudo médico deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

1.40.6. Não serão considerados os documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

1.41.O(a) candidato(a) que não fizer as solicitações de provas e condições especiais na ficha de inscrição e durante o período de inscrições não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.



Residência Multiprofissional e Uniprofissional Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

1.42. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

1.43. O(a) candidato(a) que, dentro do período de inscrições, não declarar ser uma pessoa com deficiência ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados neste Item, não será considerado(a) candidato(a) com deficiência, para fins deste Processo Seletivo, e/ou não terá prova especial preparada e/ou a condição específica para realização das provas atendidas.

1.44. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato(a) da lista especial de candidatos(as) com deficiência.

1.44.6. A análise documental será suficiente para habilitar o(a) candidato(a) para participar da **Prova Objetiva**.

1.44.7. Após a divulgação da relação definitiva de candidatos(as) que tiveram deferidas ou indeferidas a solicitação de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato(a) com deficiência da lista de candidatos.

1.45. O(a) candidato(a) com deficiência classificado, além de figurar na Lista Prévia de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência.

1.46. Os(as) candidatos(as) aprovados na **Prova Objetiva** serão submetidos à avaliação biopsicossocial, nos termos da Lei nº 13.146/2015, a ser realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, visando verificar a compatibilidade entre as atividades essenciais do Programa de Residência e as condições funcionais do(a) candidato(a).

1.46.6. A análise será conduzida pelo HSL e considerará laudos e exames apresentados, entrevista e, quando necessário, testes complementares, tomando como referência as atribuições e eventuais restrições constantes em documento anexo a este Edital.

1.46.7. A incompatibilidade entre as atividades essenciais do Programa de Residência escolhido e as condições funcionais do(a) candidato(a) apenas será declarada quando, mesmo com



Residência Multiprofissional e Uniprofissional Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

recursos de acessibilidade e adaptações razoáveis, restar comprovada a impossibilidade de desempenho das atividades essenciais, sem risco relevante à saúde ou segurança do(a) candidato(a) ou de terceiros, conforme limitações previstas pelo **Anexo V**.

1.46.8. A aprovação na avaliação realizada no âmbito da avaliação biopsicossocial não será condição para participação na **Entrevista com Análise e Arguição de Curriculum Vitae**.

1.47. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na **Prova Objetiva e Entrevista com Análise e Arguição de Curriculum Vitae** apenas serão aprovados neste Processo Seletivo caso a autodeclaração do(a) candidato(a) seja confirmada pela avaliação biopsicossocial conduzida pelo HSL, a qual emitirá decisão fundamentada após a entrevistas com os candidatos.

1.47.6. O resultado será divulgado ao(a) candidato(a), que poderá interpor recurso nos prazos previstos no **Anexo II**.

1.47.7. Não ocorrendo inscrição ou aprovação de candidatos(as) com deficiência neste Processo Seletivo, será elaborada somente a Lista Geral de Classificação Definitiva.

VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS TRANS

1.48. Serão reservadas às pessoas trans que autodeclararem tal condição quando da inscrição, 5% (cinco por cento) das vagas que forem providas durante o prazo de validade do concurso, nos termos Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024.

1.49. Para concorrer às vagas reservadas as pessoas trans, os(as) candidatos(as) deverão, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas, sendo obrigatório anexar a autodeclaração, conforme modelo no Anexo I com a respectiva data e assinatura.

1.50. Os(as) candidatos(as) trans concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

1.50.6. Em caso de desistência de candidato(a) trans aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato(a) trans posteriormente classificado.



Residência Multiprofissional e Uniprofissional Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

1.50.7. Na hipótese de não haver candidatos(as) trans aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos(as) inscritos em reservas de vagas, observada a ordem prevista no item 1.4 deste **Anexo IV**.

1.50.8. A opção pela concorrência às vagas destinadas às pessoas trans, formalizada por meio da autodeclaração na inscrição, não poderá ser alterada após a efetivação da inscrição.

1.51. Para concorrer às vagas referidas no item acima, durante o período da inscrição o(a) candidato(a) deverá:

- a)** indicar em sua ficha de inscrição que pretende concorrer à lista de candidatos(as) trans;
- b)** imprimir, preencher, assinar, digitalizar e anexar (upload) a autodeclaração conforme modelo constante no Anexo I.

1.52. Para envio da documentação constante do item anterior durante o período de inscrições, o(a) candidato(a) deverá:

- a)** Acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP.
- b)** Após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para inscrição como pessoa preta, parda, indígena, quilombola e trans” e realizar o envio da documentação, por meio digital (upload);
- b1)** a documentação deverá estar digitalizada, frente e verso, quando houver informação no verso, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”;

1.52.6. A documentação encaminhada fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidas.



Residência Multiprofissional e Uniprofissional Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

1.53. A divulgação da análise documental com a relação de deferimentos e de indeferimentos relativos à solicitação para a concorrência neste Processo Seletivo como pessoa trans tem previsão para sua divulgação conforme cronograma previsto no Anexo II e será divulgada no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

1.54. A relação definitiva de candidatos(as) que tiveram deferidas ou indeferidas as solicitações de inscrição na condição de pessoa trans tem previsão para sua divulgação conforme cronograma previsto no **Anexo II**. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial.

1.54.6. Os(as) candidatos(as) poderão interpor recurso em relação à decisão que divulgue a relação definitiva de candidatos(as) que tiveram deferidas ou indeferidas as solicitações de inscrição na condição de pessoa trans, conforme prazos previstos no **Anexo II**.

1.55. A análise documental será suficiente para habilitar o(a) candidato(a) para participar da **Prova Objetiva**.

1.56. A autodeclaração do(a) candidato(a) somente terá validade após ser confirmada por meio de entrevista pela Comissão de Identificação da Identidade de Gênero, por meio de decisão fundamentada.

1.56.6. A aferição da veracidade da autodeclaração será realizada com os(as) candidatos(as) aprovados(as) na **Prova Objetiva**, em data a ser publicada em edital específico disponibilizado no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

1.56.7. A aprovação na Comissão de Identificação da Identidade de Gênero não será condição para participação na **Entrevista com Análise e Arguição de Curriculum Vitae**.

1.56.8. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na **Prova Objetiva e na Entrevista com Análise e Arguição de Curriculum Vitae** apenas serão aprovados neste Processo Seletivo caso a



Residência Multiprofissional e Uniprofissional Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026

autodeclaração do(a) candidato(a) seja confirmada pela Comissão de Identificação da Identidade de Gênero conduzida pela Fundação VUNESP, a qual emitirá decisão fundamentada após a entrevistas com os candidatos.

1.56.9. As decisões relativas à aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos trans constarão de edital a ser publicado no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br.

1.56.10. Os(as) candidatos(as) poderão interpor recurso em relação à decisão de aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos trans, conforme prazos previstos no **Anexo II**.

**Residência Multiprofissional e Uniprofissional Sírio-Libanês – Processo Seletivo
2026****ANEXO V – INCOMPATIBILIDADES****1. CATEGORIZAÇÃO DAS INCOMPATIBILIDADES**

INCOMPATIBILIDADE****	CATEGORIA 1	CATEGORIA 2	CATEGORIA 3
Nenhuma incompatibilidade identificada			
Deficiência visual total (cegueira)	X	X	X
Deficiência visual parcial severa, não corrigível com auxílio óptico		X	X
Deficiência auditiva bilateral profunda, sem benefício com aparelhos ou implante coclear	X	X	X
Deficiência auditiva unilateral severa com prejuízo funcional em ambientes críticos			X
Deficiência de fala grave, com impossibilidade de comunicação efetiva	X	X	X
Deficiência motora com amputação ou ausência congênita de membros superiores, impedindo realização de procedimentos essenciais		X	X
Deficiência motora com amputação ou ausência congênita de membros inferiores, associada à impossibilidade de deambulação funcional mesmo com prótese ou órtese		X	X
Comprometimento motor grave de membros superiores (ex.: tetraplegia, paralisia grave) que inviabilize manipulação de instrumentos e execução de técnicas imprescindíveis		X	X
Comprometimento motor grave de membros inferiores que inviabilize deslocamento rápido e seguro em ambientes de urgência/emergência		X	X
Uso de cadeira de rodas com impossibilidade de acesso rápido e seguro a todos os cenários de prática essenciais da especialidade (ex.: áreas restritas de pronto-socorro, centro cirúrgico, unidades de terapia intensiva), mesmo após adaptações arquitetônicas e organizacionais	X	X	X
Doenças neuromusculares progressivas com impacto significativo em força, coordenação ou resistência física, sem controle terapêutico		X	X
Deficiência intelectual grave ou transtorno neuro cognitivo maior, com impacto relevante na tomada de decisão clínica e raciocínio crítico	X	X	X
Condições clínicas crônicas graves descompensadas, que limitem a capacidade física ou provoquem fadiga extrema incompatível com a jornada e demandas da residência		X	X

**Residência Multiprofissional e Uniprofissional Sírio-Libanês – Processo Seletivo 2026****2. INCOMPATIBILIDADES POR PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNI E MULTIPROFISSIONAL**

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNI E MULTIPROFISSIONAL	CATEGORIA 2	CATEGORIA 3
Biomedicina em Diagnóstico por Imagem	X	
Enfermagem em Cardiologia		X
Enfermagem Clínico-Cirúrgica		X
Enfermagem em Centro Cirúrgico e CME		X
Enfermagem em Urgência e Emergência		X
Física Médica em Radioterapia	X	
Residência Multiprofissional no Cuidado ao Paciente Crítico - Enfermagem		X
Residência Multiprofissional no Cuidado ao Paciente Crítico - Farmácia	X	
Residência Multiprofissional no Cuidado ao Paciente Crítico - Fisioterapia		X
Residência Multiprofissional no Cuidado ao Paciente Crítico - Nutrição		X
Residência Multiprofissional no Cuidado ao Paciente Oncológico - Enfermagem		X
Residência Multiprofissional no Cuidado ao Paciente Oncológico - Farmácia	X	
Residência Multiprofissional no Cuidado ao Paciente Oncológico - Fisioterapia		X
Residência Multiprofissional no Cuidado ao Paciente Oncológico - Nutrição	X	
Residência Multiprofissional no Cuidado ao Paciente Oncológico - Psicologia	X	
Residência Multiprofissional no Cuidado à Saúde da Criança e Adolescente - Enfermagem		X
Residência Multiprofissional no Cuidado à Saúde da Criança e Adolescente - Fisioterapia		X
Residência Multiprofissional no Cuidado à Saúde da Criança e Adolescente - Nutrição	X	
Residência Multiprofissional no Cuidado à Saúde da Criança e Adolescente - Psicologia	X	

****A avaliação das incompatibilidades deverá ser feita conforme categorias dispostas no item 1.48.2 e de acordo com a respectiva especialidade, do item 2 deste Anexo V.

São Paulo, 26 de agosto de 2025.

SILMARA RODRIGUES MACHADO
COORDENADORA COREMU
HOSPITAL SÍRIO-LIBANÊS - SÃO PAULO

LUIZ FERNANDO LIMA REIS
DIRETOR DE ENSINO E PESQUISA
HOSPITAL SÍRIO-LIBANÊS – SÃO PAULO